



LEI Nº 2.273, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

**INCLUÍ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ,
O ESPETÁCULO A CANTADA DE NATAL DO
CONJUNTO INDUSTRIAL.**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, JOSÉ FIRMO
CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei
Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú, O Espetáculo A CANTADA DE NATAL do Conjunto Industrial, a ser celebrado, anualmente, no Dia 25 de Dezembro, pela Comunidade do Conjunto Industrial e Esplanada do Mondubim, em especial, por membros da Igreja Cristã O Senhor é Nossa Bandeira.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,
AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
085/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR
DANIEL HOLANDA BAIMA.**

**Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430**

AFIXADO

EM: 01/12/14

**Ana Patrícia R. Cavalcante
MAT. 31520**